

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n.º 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o n.º 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 04/06/2021, processo administrativo n.º 2417/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Municipal n.º 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SERRA PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 29.466.940/0001-52

END: VIA DE ACESSO 01, QUADRA A, LOTE 08E, SALA 02, LOTEAMENTO CHÁCARA MARIVANIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

REPRESENTANTE: WENER MIRANDA DA SILVA

CONTATOS: (62) 3212 2452 / orgaopublico@serrapneus.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PNEU 1000/20, 12 LONAS, RADIAL, COM CÂMARA,	PIRELLI	48	UND	2.900,00	139.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

	BORRACHUDO.					
2	PNEU 1000/20, 12 LONAS, RADIAL, LISO, COM CÂMARA	FORMULA	60	UND	2.270,00	136.200,00
5	PNEU 19.5L/20, 12 LONAS, COM CÂMARA	PIRELLI	6	UND	5.160,00	30.960,00
8	PNEU 14.9/28, 12 LONAS, COM CÂMARA	PIRELLI	4	UND	3.770,00	15.080,00
12	PNEU 12/16, 12 LONAS, SNHN, SEM CÂMARA.	PIRELLI	8	UND	1.910,00	15.280,00
13	PNEU 12.4/12, 12 LONAS, COM CÂMARA	PIRELLI	8	UND	2.900,00	23.200,00
14	PNEU 18.4/30, 12 LONAS, COM CÂMARA	PIRELLI	4	UND	5.500,00	22.000,00
15	PNEU 6.50/16, 12 LONAS, AGRÍCOLA	ANTEO	4	UND	660,00	2.640,00
17	PNEU 215/75/17.5R, RADIAL, LISO, 12 LONAS SEM CÂMARA	FORMULA	48	UND	1.320,00	63.360,00
30	CÂMARA DE AR 1400/24	TORTUGA	40	UND	500,00	20.000,00
31	CÂMARA DE AR 17.5/25, BICO CURTO	TORTUGA	32	UND	600,00	19.200,00
32	CÂMARA DE AR 17.5/25 BICO LONGO	TORTUGA	16	UND	600,00	9.600,00
33	CÂMARA DE AR 1000/20	PEGASUS	162	UND	194,00	31.428,00
34	CÂMARA DE AR 900/16	PEGASUS	8	UND	190,00	1.520,00
35	CÂMARA DE AR 12.4/12	PEGASUS	8	UND	300,00	2.400,00
36	CÂMARA DE AR 18.4/30	PEGASUS	8	UND	540,00	4.320,00
37	CÂMARA DE AR 19.5L/20	PEGASUS	8	UND	460,00	3.680,00
38	CÂMARA DE AR 12.5/80	PEGASUS	8	UND	279,00	2.232,00
39	CÂMARA DE AR 6.50/16	PEGASUS	4	UND	90,00	360,00
41	CÂMARA DE AR 14.9/28	PEGASUS	4	UND	382,00	1.528,00
46	RECAPAGEM PNEU 1000/20	VIPAL	150	UND	480,00	72.000,00
47	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5	VIPAL	50	UND	500,00	25.000,00
48	RECAPAGEM PNEU 17.5/25	VIPAL	30	UND	1.600,00	48.000,00
49	RECAPAGEM PNEU 7.5/16	VIPAL	25	UND	350,00	8.750,00
50	RECAPAGEM PNEU 18.4/30	VIPAL	25	UND	2.030,00	50.750,00
51	RECAPAGEM PNEU 12.5/80/18	VIPAL	25	UND	820,00	20.500,00
52	RECAPAGEM PNEU 215/75R/17.5	VIPAL	30	UND	477,00	14.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

53	RECAPAGEM 1400/24	PNEU	VIPAL	100	UND	1.580,00	158.000,00
54	RECAPAGEM 900/16	PNEU	VIPAL	20	UND	518,00	10.360,00
55	RECAPAGEM 14.9/24	PNEU	VIPAL	20	UND	1.428,00	28.560,00
56	RECAPAGEM 12.4/24	PNEU	VIPAL	20	UND	950,00	19.000,00
57	RECAPAGEM 16.9/24	PNEU	VIPAL	20	UND	1.650,00	33.000,00
58	RECAPAGEM 12.16 SNHS	PNEU	VIPAL	20	UND	650,00	13.000,00
59	RECAPAGEM 19.5/24	PNEU	VIPAL	20	UND	1.800,00	36.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Alexânia, 11 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Allysson Silva Lima
Prefeito Municipal

SERRA PNEUS LTDA

Wener Miranda da Silva
Fornecedor Registrado